ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2103 , DE 2 DE julho DE 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer Cessão - de Uso, ao ROZELÂNDIA FUTEBOL CLUBE, de 2(duas) áreas de terras, com um total de 10.804m².

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer CESSÃO DE USO, pelo prazo de 10(dez) anos, de 02(duas) áreas de terras, com um total de 10.804,00m², localizadas no Bairro Rozelândia, neste Município, compreendendo as chácaras Nºs: 26,27,28 , 29,30,31,32,33 e 34, da quadra "U", com as seguintes medidas e confrontações: 152,00m de fundos para a Rua 01(um); 113,00m de frente confrontando com a Rua 02(dois); 102,00m de um lado e 55,00m do outro lado, confrontando com a Rua 02(dois), perfazendo essa Quadra- uma área de 9.624,00m²; chácara 1, da quadra "V", medindo 39,00m - para a Rua 01; 33,00m para a chacara 02, 50,00m para a Rua 2 e 55,00m de fundos para terrenos do Loteamento Siderlândia Ltda.,perfazendo a chácara 1, da quadra "V", um total de 1.180,00m², tudo - de conformidade com levantamento (planta em anexo) feito pelo Setor competente desta municipalidade.

Parágrafo Único - Na área acima descrita, onde se situa o "Estádio Ruy Andrade", a entidade beneficiária se compromete à construção de acessórios esportivos, tais como vestiários, sanitários, etc.

Art. 2º - A entidade beneficiária terá o prazo de 01(um) ano para iniciar a construção das obras, de que trata o artigo anterior, após projeto aprovado pela Prefeitura, devendo concluí-las no prazo de 03(três) anos, fluindo daí o prazo, já citado, de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Na eventualidade de a entidade beneficiária - desvirtuar as finalidades da presente Cessão de Uso, reverterá à Municipalidade a referida área de terras, com todas as benfeitorias nela introduzidas, sem que caiba exigir-se qualquer indenização à Prefeitura, tornando também sem efeito o Termo Correspondente

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 2 de julho de 1987

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO